

PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/26

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA**, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>), Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 07/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília)
Abertura da sessão	07/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva)	07/10/2026 às 8h35min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	Lote Único: R\$ 50.000,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não No momento do cadastramento da proposta inicial na plataforma BBMNET , o licitante deverá incluir e anexar os arquivos comprobatórios da prestação da garantia de proposta. A garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, na forma prevista no Art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 Fica vedada a prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro , prevista no Art. 96, § 1º, inciso I, da



	Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 21, § 6º, da IN nº 73/2022. Lote Único: R\$ 86.821,49
Valor Estimado da Contratação	LOTE ÚNICO: 8.682.148,92
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Município Jornal de Grande Circulação (O Estado de São Paulo) https://novobbmnet.com.br www.daeamericana.sp.gov.br PNCP – Portal nacional de Compras Públicas
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bbmnet.com.br rh@daeamericana.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, para as Unidades do DAE – Americana, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como as possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.



3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BBMNET Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br, utilizando o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.11. Visita Técnica

3.11.1. A visita técnica será FACULTATIVA e poderá ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail ambiental@daeamericana.sp.gov.br cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita Técnica – Manutenção de área verde" e/ou via telefone (19) 3471-2900 com João Marco – U.T – Unidade Técnica, de segunda à sexta, das 09h00 às 16h00.

3.11.2. O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG e CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

3.11.3. A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. a 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais



fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Garantia da Proposta

4.11.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega da proposta, observadas as formas admitidas no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **ficando vedada a garantia na modalidade Caução em dinheiro que trata o Art. 96 § 1º Item I, fundamentado na IN 73/2022, artigo 21, §6º.**

4.11.2. A exigência de garantia de proposta no presente certame visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigando o risco de desistências imotivadas que possam comprometer a regularidade e continuidade do processo de registro de preços.

4.11.3. Considerando o histórico de licitações anteriores e a complexidade do objeto licitado, faz-se necessário garantir que os licitantes possuam condições financeiras e compromisso com a execução futura dos contratos decorrentes da presente ata de registro de preços, conforme permitido pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.



8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.



11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-3900– classificação programática 031701.17512.0034.2.148, consignada no orçamento vigente do DAE.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 a multa será de 10%;



13.3.2. para as infrações previstas nos itens 13.1.3 a multa será de 20%;

13.3.3. para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 30%.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Declarações

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO II – A – Relação dos próprios do DAE - Americana

ANEXO II – B – Relação dos próprios do DAE – Americana para corte de mato, grama e roçagem mecanizada e seus quantitativos em M2

ANEXO II – C – Planilha Quantitativa Orçamentária

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Modelo de Declaração de opção por não realizar a visita técnica

Americana, 21 de setembro de 2026.

Fábio Renato de Oliveira
Superintendente



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/26

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;



- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Ambiental).

3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata nos termos da Súmula 49 do TCESP.

3.2. Comprovação de Qualificação Técnica Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% das quantidades das parcelas de maior relevância do objeto, assim definidas:

Item	Descrição	Unid.	Qtd máxima	Qtd requerida para comprovação 50%
1.4	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	68	34
1.6	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	24	12
2.2	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	142	71
3.4	Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	70	35
5.3	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	m2	2.800.000	1.400.000
6.1	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	200.000	100.000

3.2.1. Justifica-se a exigência das parcelas de maior relevância tendo em vista a capacidade técnica da Detentora e os riscos operacionais e suas complexidades principalmente para as execuções nos ambientes das estações de Tratamento de Água e Esgoto, bem como na área administrativa da Sede onde são realizados atendimento ao público.



3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.3.1.A comprovação de capacidade técnico profissional, deverá demonstrar a execução dos serviços de maior relevância listados a seguir:

- Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) >45cm <60cm
- Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm
- Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m
- Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 250CM < DIAM < 350CM
- Corte de mato e grama - roçagem mecanizada
- Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)

3.4. Comprovação do vínculo do profissional: na ocasião da contratação da futura licitação será exigida a comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

3.4.1. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

3.4.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)



4.1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 868.214,89 (Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para a futura licitação, até a data designada para abertura da sessão, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- 1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- 2) Balanço apresentado na forma da lei;
- 3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

4.2. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

4.2.1. O DAE conclui que o índice mínimo exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral e endividamento são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (um inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao DAE - Americana no cumprimento da ata.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (um inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Endividamento: Expressa o grau de comprometimento do ativo total da empresa com suas obrigações (passivo circulante e exigível a longo prazo), obtido pela fórmula: $EN = \frac{\text{passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$. O índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto menor o resultado, menor o endividamento e melhor é a condição da empresa licitante.

4.2.2. Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução da ata pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não



frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item “a”, a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}}$$

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



4.3.Certidões

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021); não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br
- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/26

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/26

ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e junta-lo com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Registro de preços para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, para as Unidades do DAE – Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Para a execução dos serviços que trata de Arborização Urbana a detentora da ata deverá seguir a legislação Municipal vigente Lei nº 5.529 de 06.09.2013 e suas atualizações.

1.1 Classificação do serviço:

Considerando as definições constantes nos incisos do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum não contínuo.

2. Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação de áreas verdes e higienização dos prédios e áreas das unidades do DAE - Americana, uma vez que as árvores, o mato e a grama que crescem de forma desordenada provocam sujeira no ambiente, entupimento de calhas, dutos e galerias de águas pluviais.

As quedas de árvores e galhos prejudicam as atividades operacionais que podem colocar em risco o fornecimento e abastecimento de água do Município, bem como o tratamento de esgoto, e risco a integridade de servidores e munícipes e das estruturas dos prédios e suas áreas de atividades.

O cuidado com as árvores mostrou-se imprescindível também para que as mesmas mantenham um padrão de embelezamento urbano e climatização natural com qualidade.



Corte de mato e grama, capinação manual e/ou mecanizada consiste no procedimento de corte, retirada e controle de vegetação de pequeno porte, rasteira, gramíneas e mato alto em taludes, áreas internas e externas nos perímetros dos próprios do DAE – Americana dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

As quantidades demandadas neste Termo foram obtidas com base em levantamentos feitos por servidores do DAE - Americana in loco nas áreas de responsabilidade do DAE, exceto as áreas de passeio público.

Em conformidade a Lei Municipal 5.529 de 06.09.2013, a cada remoção de árvore será plantada pela detentora da ATA no local ou em local indicado pela Prefeitura Municipal de Americana, outra espécie arbórea apropriada indicada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, com no mínimo 2,00 metros de altura conforme espécies constantes no Termo de Referência.

Isso não apenas protege os usuários das instalações, mas também assegura que o DAE esteja em conformidade com as regulamentações de segurança.

3. Quantitativos estimados:

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, ROÇAGEM MECANIZADA E AFINS NOS PRÓPRIOS DO D.A.E. - AMERICANA - DATA BASE: 20.07.2026					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd máxima
1			Corte, recorte e remoção		
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID	250
1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UNID	320
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UNID	90
1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	68
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	30
1.6	C.D.H.U	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	24
2			Poda de árvores		
2.1	F.D.E	16.03.464	Poda de conservação / adequação para árvores com altura de até 10 m topo de copa	UNID	500
2.2	F.D.E	16.03.465	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	142



3			Destocamento		
3.1	F.D.E	01.01.001	Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diametro e raspagem	M2	5.000
3.2	F.D.E	01.01.040	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 60CM<DIAM<100CM	UNID	50
3.2	F.D.E	01.01.041	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 100CM<DIAM<150CM	UNID	50
3.3	F.D.E	01.01.043	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 150CM<DIAM<250CM	UNID	70
3.4	F.D.E	01.01.044	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	70
4			Fornecimento e plantio de mudas de Árvores		
4.1	F.D.E	16.03.213	Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m	UNID	100
4.2	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID	100
4.3	F.D.E	16.03.226	Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m	UNID	100
4.4	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID	100
4.5	F.D.E	16.03.230	Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m	UNID	100
4.6	F.D.E	16.03.170	Árvore nativa pioneira Peito de Pomba H=0,50m a 1,00m	UNID	100
4.7	F.D.E	16.03.171	Árvore nativa pioneira Tápia H=0,50m a 1,00m	UNID	100
4.8	F.D.E	16.03.172	Árvore nativa pioneira Capixingui H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.9	F.D.E	16.03.173	Árvore nativa pioneira Ingá H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.10	F.D.E	16.03.175	Árvore nativa pioneira Mutambo H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.11	F.D.E	16.03.176	Árvore nativa pioneira Açoita Cavalo H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.12	F.D.E	16.03.177	Árvore nativa pioneira Pau Polvora H=0,50m a 1,00m	UNID	50
5			Paisagismo e fechamentos		
5.1	C.D.H.U	34.01.010	Terra vegetal comum - preperação do solo	M3	100
5.2	C.D.H.U	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5.000
5.3	F.D.E	16.03.001	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	M2	2.800.000
5.4	F.D.E	16.03.006	Grama São Carlos em placas	M2	2.000
5.5	C.D.H.U	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	100
5.6	C.D.H.U	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	UNID	200
5.7	C.D.H.U	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	200
5.8	C.D.H.U	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	200
5.9	F.D.E	16.03.101	Forração Azulzinha	M2	200
5.10	F.D.E	16.03.107	Forração Grama- Amendoim	M2	200



5.11	F.D.E	16.03.109	Forração Lambari-roxo	M2	100
5.12	F.D.E	16.03.113	Forração Singônio	M2	200
5.13	F.D.E	16.03.301	Arbusto Ave-do-Paraíso H=0,50 A 0,70M	UNID	300
5.14	F.D.E	16.03.303	Forração Falso-Íris	M2	100
5.15	F.D.E	16.03.315	Forração Moréia-Amerela	M2	100
5.16	F.D.E	16.03.319	Arbusto quaresmeirinha H=0,50 A 0,70M	UNID	200
5.17	F.D.E	16.03.320	Arbusto Resedá H=0,50 A 0,70M	UNID	200
6			Transporte de Resíduos (poda e roçagem)		
6.1	SINAP	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	200.000
6.2	C.D.H.U	06.14.020	Limpeza geral da roçagem - carga manual de solo	M3	10.000
7			Jardinagem		
7.1	SINAP	88441	Jardineiro	H	800

3.1 Especificações:

Corte, recorte e remoção:

Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) >5cm<15cm

1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 5 cm até 15 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) >15cm<30cm

1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.



**Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)
>30cm<45cm**

- 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 30 cm até 45 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

**Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)
>45cm<60cm**

- 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 45 cm até 60 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

**Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)
>60cm<100cm**

- 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 60 cm até 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

**Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de
100 cm**

- 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).



2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.

Poda de árvores:

Poda de conservação, adequação para árvores com altura até 10 metros topo de copa

O item remunera a poda periódica de árvores com altura de topo de copa até 10m, limpeza do local do serviço, verificação e correção (quando for o caso). Remunera também todo ferramental e equipamentos e segurança, veículo, inclusive demais serviços necessários para a execução dos serviços. Será medido por unidade de árvore podada.

Poda de conservação, adequação para árvores com altura superior a 10 metros

O item remunera a poda periódica de árvores com altura de topo de copa superior a 10m, limpeza do local do serviço, verificação e correção (quando for o caso). Remunera também todo ferramental e equipamentos e segurança, veículo, inclusive demais serviços necessários para a execução dos serviços. Será medido por unidade de árvore podada.

Destocamento:

Retirada de vegetação, troncos até 5 cm de diâmetro

1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.



Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de árvore 60cm < diâmetro < 100 cm

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para o corte e recorte de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro de 60 cm a 100 cm, arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos. Será medido pela quantidade de serviço executado.

Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de árvore 100cm < diâmetro < 150 cm

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para o corte e recorte de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro de 100 cm a 150 cm, arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos. Será medido pela quantidade de serviço executado.

Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de árvore 150cm < diâmetro < 250 cm

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para o corte e recorte de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro de 150 cm a 250 cm, arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos. Será medido pela quantidade de serviço executado.

Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de árvore 250cm < diâmetro < 300 cm

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para o corte e recorte de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro de 250 cm a 300 cm, arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos. Será medido pela quantidade de serviço executado.



Fornecimento e plantio de mudas de árvores:

1) O item remunera o fornecimento para o plantio de reposição das arvores removidas ou em locais onde se constate a necessidade de plantio de árvores, em vias públicas e próprios públicos, e no reflorestamento de áreas degradadas, a critério da contratante.

2) O item remunera o fornecimento de insumos, tutores de madeira ou bambu, que será enterrado lateralmente ao torrão da muda, garantindo sua fixação, o tutor deverá ter no mínimo 1,50 m, reposição das mudas que não vingarem por um período de 30 dias; a muda deverá ser plantada no centro da cova com dimensão de 60cm x 60cm x 60cm , agregando-se terra de boa qualidade, adubo 10-10-10 e as devidas correções de acidez, caso necessário, coroamento no colo da muda em um raio de 50 cm, eliminando plantas que possam interferir no estabelecimento das mudas.

3) O item remunera as espécies nativas e ornamentais, para o plantio no local ou em local indicado pela contratante, as mudas deverão ter, porte de 0,50m a 2,00m de acordo com a espécie, caule único, retilíneo, sem ramificações laterais, no ápice possuir pelo menos 3 ramos, base da futura copa e DAP de no mínimo 3cm adaptadas à arborização urbana podendo ter espécies exóticas adaptadas à arborização urbana conforme abaixo:

- Árvore nativa pioneira Peito de Pomba H=0,50m a 1,00m
- Árvore nativa pioneira Tápia H=0,50m a 1,00m
- Árvore nativa pioneira Capixingui H=0,50m a 1,00m
- Árvore nativa pioneira Ingá H=0,50m a 1,00m
- Árvore nativa pioneira Mutambo H=0,50m a 1,00m
- Árvore nativa pioneira Açoita Cavalo H=0,50m a 1,00m
- Árvore nativa pioneira Pau Polvora H=0,50m a 1,00m
- Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m
- Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m
- Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m
- Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m
- Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m

Paisagismo e fechamentos:

Terra vegetal orgânica comum

1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos,



folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

Corte de mato e grama – roçagem

- 1) O item remunera a roçada e capinação em área aberta e calçamento, com aparo de arbustos, vegetação rasteira e gramado, utilizando tesourões, roçadeiras mecânicas portáteis, manuais à gasolina, trator e seus implementos de corte ou equipamentos similares.
- 2) O item remunera a área total em m² que passou pelo processo de corte de mato, grama, roçagem e seu rastelamento.

Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de Lírio Amarelo (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de Lírio Amarelo (*Heimerocallis flava*) em mudas, para forração, com altura média de 50 cm, na quantidade mínima de 18 mudas por metro quadrado, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m



- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de Clorófito (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de Clorófito (*Chorophytum comosum*) em mudas, para forração, com altura média de 15 cm, na quantidade mínima de 20 mudas por metro quadrado, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (*Rhododendron indicum*), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Arbusto Moréia - h= 0,50 m

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Moréia (*Dietes bicolor*), em mudas, com altura média de 0,50 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração Azulzinha

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração azulzinha em média 30 a 45 muda por m².
- 2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Azulzinha (*Evolvulus glomeratus*), em mudas, com altura média de 0,15 cm a 20 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.



Forração Grama-Amendoim

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração Grama-Amendoim em média de 5 a 10 mudas por m².
- 2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Grama- Amendoim (*Arachis repens*), em mudas, com altura média de 0,10 cm a 25 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração Lambari-roxo

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração Lambari-roxo em média de 20 a 30 mudas por m².
- 2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Lambari-roxo (*Tradescantia zebrina*) em mudas, com altura média de 0,15 cm a 20 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração Singônio

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração Singônio em média de 15 a 25 mudas por m².
- 2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Singônio (*Syngonium podophyllum*) em mudas, com altura média de 0,15 cm a 20 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Arbusto Ave do Paraíso

- 1) Será medido por unidade de muda plantada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Arbusto do Paraíso (*Strelitzia reginae*) em mudas, com altura média de 0,50 a 0,70 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e



conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração Falso- Íris

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração Singônio em média de 10 a 15 mudas por m².

2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Falso-Íris (Neomarica caerulea) em mudas, com altura média de 0,40 a 0,60 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Forração Moreia Amarela

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração Singônio em média de 4 mudas por m².

2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Moreia Amarela (Dietes bicolor) em mudas, com altura média de 0,40 a 0,60 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Arbusto Quaresmeira

1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de forração Singônio em média de 6 a 9 mudas por m².

2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Arbusto Quaresmeira (Heterocentron elegans ou Schizocentron elegans) em mudas, com altura média de 0,50 a 0,70 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Arbusto Resedá

1) Será medido por unidade de muda plantada (un).



2) O item remunera o fornecimento de forração, tipo Arbusto Resedá (*Lagerstroemia indica*) em mudas, com altura média de 0,50 a 0,70 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Transporte de resíduos de poda, roçagem e capinação:

Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munk)

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual e mecanizado de poda, roçagem, capinação e resíduos verdes até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até aterro sanitário ou centro de triagem/compostagem devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para o recebimento dos resíduos resultantes dos serviços.

Carga manual de solo

- 1) Será medido pelo volume de solo carregado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para execução dos serviços de carga manual de solo, existente ou importado.

Jardinagem:

Jardineiro

- 1) O item remunera os serviços de implantação, criação, poda de arbustos, manutenção de jardins internos e externos por hora trabalhada nos locais indicados.

4. Forma de execução dos serviços, local, horário e prazo:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços de poda deverão ser limitados no máximo a 30% (trinta por cento) do volume de copa de cada exemplar podado, em conformidade com a Lei Municipal 5.529 de 06.09.2013 e suas atualizações.

Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, garantindo a integridade das árvores e palmeiras e prevenindo riscos à saúde das pessoas.

A detentora da ATA será responsável pela qualificação e habilitação de seus colaboradores que prestarão os serviços objeto da Ata de Registro de Preços nas seguintes normas de segurança:



NR 06 – Equipamentos de proteção individual (EPIs)
NR 10 - Instalações elétricas
NR 12 - Operação de máquinas e equipamentos (motosseras / roçadeiras)
NR 35 - Trabalho em altura
NR 38 - Limpeza Urbana

Os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, deverão ser prestados por empregados devidamente treinados, credenciados pela detentora da ATA e capacitados de acordo com a Lei nº 5.529 Arborização Urbana de 06.09.2013 e suas atualizações, durante a execução dos serviços e sem quaisquer ônus adicionais, inclusive não poderão operar os equipamentos sem conhecimento para tal.

Será de responsabilidade da detentora da ATA o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização do serviço de poda, corte, extração de árvores, tocos, como exemplo, arcar com todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória dos tocos e descarte do material resultante, inclusive habilitação nas NR 35 - .

Correrá por conta exclusiva da detentora da ATA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

O serviço de extração de tocos será realizado após o serviço de corte, uma vez que os tocos a serem extraídos serão, em sua maioria, resultado dos cortes, podendo ser realizados no mesmo dia.

Ao extrair os tocos deverá proceder a um manejo cuidadoso na retirada das raízes, pois as mesmas podem estar na estrutura dos prédios. Neste caso, deverá ser avaliada a melhor forma de extrair as raízes de modo que não abale a estrutura dos prédios em torno.

As árvores em sua maioria estão localizadas em torno dos prédios, desta forma deverão ser tomados os devidos cuidados para que durante a retirada de resíduos e prestação dos serviços não haja danos aos mesmos e nem as pessoas que possam estar próximas.

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento das 07h30 às 16h00. Os casos de exceção deverão ser comunicados ao



DAE- Americana ao Gestor da ATA, com antecedência de, no mínimo 72 horas, para análise e posterior autorização, quando for o caso. Nos casos de atendimento a emergências, a detentora da ATA terá o prazo de até 02 (duas) horas para mobilização e execução dos serviços após notificação do DAE – Americana pelo Gestor ou Fiscal.

Todos os resíduos resultantes deverão ser removidos do local e a detentora da ATA deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local, nas vias públicas, nos logradouros ou queimados.

O local em que estiver sendo realizado o serviço a cargo da detentora da ATA deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, telas de proteção, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança dos servidores, munícipes, pedestres, veículos e demais e de acordo com a legislação em vigor.

Antes do início dos serviços, deverá ser constatada a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada.

Caso da existência, além dos equipamentos de proteção, o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos.

Deverá ser observada a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.

Deverá ser evitada a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves silvestres, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado e seria plenamente justificado.

As podas e destques a serem realizados pela detentora da ATA não necessitarão de autorização dos técnicos da Prefeitura de Americana, desde que seguidos os critérios técnicos da Lei Municipal 5529 de 06.09.2013.

As remoções de árvores só deverão ser executadas mediante a apresentação de laudos técnicos e autorização formal de corte autorizado pelo DAE – Americana e fornecido pela área competente do Município.

O Corte de mato/roçagem consiste no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas unidades, incluindo calçadas como aparos de arbustos, vegetação rasteira e etc, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

O Corte de mato/roçagem contempla a execução de aceiros com no mínimo 2 (dois) metros de largura, do lado externo das Unidades indicadas pelo DAE – Americana cujas divisas sejam áreas verde ou de mata.



O corte de grama/capinação consiste do corte e erradicação (retirada por completo de raízes, caule e folhas) de vegetação rasteira, mato, ervas daninhas, etc, com espaço de 15cm (quinze centímetros) de recuo nos recortes dos gramados e canteiros, junto a meios-fios, muretas, muros, alambrados, prédios, e 30 cm de coroamento das árvores e poda dos arbustos/cercas vivas, visando o melhoramento do aspecto visual das unidades.

O corte de grama/capinação deverá ser rente ao solo, altura não superior a 5cm (cinco centímetros) e quando utilizado máquinas movidas a motores, fazer uso obrigatório de telas de proteção para evitar danos ao patrimônio e evitar acidentes.

A capina nas calçadas, sarjetas e áreas de estacionamentos consiste na retirada da vegetação "invasora" seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, incluindo a raspagem de terra e barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas. O corte é executado de forma manual com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes.

Os sulcos laterais de drenagens, deverão ser totalmente desobstruídos e reabertos possibilitando escoamento das águas precipitadas.

O material removido deverá ser amontoado, retirado e lançado em local apropriado sobre responsabilidade da detentora da ata, evitando a obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material removido poderá ser queimado.

O serviço de capina deverá ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes.

Os montes deverão ser formados e recolhidos diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões, os quais deverão ser fornecidos pela detentora da ATA e removidos para locais de sua responsabilidade.

Os produtos gerados da capina, folhas e galhos já existentes no local, deverão ser retirados das unidades, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos serviços.

A prestação dos serviços relacionados, serão realizados dentro do Município de Americana nos locais sob responsabilidade do DAE – Americana, especificados no



momento da emissão da Ordem de Serviço do DAE – Americana pela área responsável.

A execução dos serviços será feita por demanda e por solicitação do requisitante, mediante Ordens de Serviço a serem emitidas pelo DAE – Americana inclusive quando necessário com o auxílio e orientação da Secretaria de Meio Ambiente.

O processo de encaminhamento, distribuição e frequência da solicitação do serviço à detentora da ATA, será de responsabilidade única e exclusiva do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços, baseando-se e justificando-se, sempre em critérios técnicos.

Os serviços deverão ser bem realizados, resguardando e garantindo, desta forma, a prevalência do interesse público, razão pela qual a detentora da ATA fica obrigada a acatar totalmente as determinações e solicitações que lhe forem de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência.

A Empresa Detentora da Ata deverá fornecer planilha orçamentária por e-mail ao DAE - Americana para o Gestor da Ata de Registro de Preços contendo: nome da Unidade e endereço onde o serviço será executado, número do orçamento, data, número da Ordem de Serviço fornecida pelo DAE - Americana, item e grupo do serviço, código de identificação, descrição do tipo de serviço, unidade de medição, quantidade, valor unitário e total de acordo com a planilha orçamentária apresentada, para análise e posterior aprovação do DAE - Americana, exceto nos casos de atendimento emergenciais.

Após aprovação pela DAE - Americana, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo DAE, exceto os casos emergenciais.

Para efeito de desempenho e ritmo da execução dos serviços e consequentemente do necessário dimensionamento das equipes de trabalho da empresa detentora da ATA, estabelece-se que o atendimento as demandas e atendimentos emergenciais devem obedecer às condições já descritas anteriormente e não tem limite estabelecido, podendo ser solicitado até 03 (três) locais diferentes simultaneamente, ficando a detentora da ATA, obrigada a atender a todas as ocorrências que forem requisitadas no decorrer da ata, desta natureza.

Para o atendimento da demanda a detentora da ATA deverá constituir no mínimo 2 equipes e compostas pelo número de funções conforme abaixo além dos veículos e equipamentos mínimos para execução dos serviços:

A) Equipe para corte de mato, grama, jardinagem e capinção mecanizada

- Podador
- Roçador operador de roçadeira costal



- Ajudante
- Jardineiro
- Motorista

B) Equipe para poda de árvores e afins

- Podador
- Ajudante
- Motorista

Veículos e equipamentos:

- 01 (um) Caminhão com no máximo, 10 (dez) anos de uso, com carroceria de madeira, equipado com cesto aéreo elevatório com altura igual ou superior a 12 metros e motor próprio para acionamento e manuseio individual ou acionado a partir de tomada de força, com motorista para execução do serviço;
- 01(um) Caminhão com no máximo, 10 (dez) anos de uso, com carroceria de madeira, com equipamento tipo munck, com capacidade para 12 toneladas; com motorista para execução do serviço;

Observação: O(s) caminhão(ões) poderão ser conjugados com cesto aéreo elevatório e munck, desde que atendidas a especificações técnicas operacionais mínimas anteriores.

- 01 (um) veículo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para transporte de resíduos;
- 01 (um) veículo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para transporte de funcionários.
- Máquina trituradora de galhos com especificações de 9" (polegadas).
- Andaimes
- Carretilha para içar ferramentas;
- Cavadeira articulada;
- Cones de sinalização;
- Corda de sisal ou similar;
- Enxada;
- Enxadão;
- Escada extensível;
- Facão 18";
- Fita de sinalização;
- Foice;
- Garfo de 4 dentes;
- Garfo de 10 dentes;
- Machado;



- Motosserra;
- Motopoda;
- Picareta;
- Roçadeira costal a gasolina;
- Serrote tipo Jack para poda;
- Soprador (gasolina ou bateria)
- Trator com implementos de corte;
- Tesoura de poda de grama;
- Tesourão para poda de galhos;
- Tesourinha de poda;
- Vassouras e vassourões;

Todas as despesas de locomoção dos técnicos e equipamentos ocorrerão por conta da Empresa Detentora da Ata.

O recebimento definitivo dos serviços registrados e executados, se dará através da medição aprovada e expedida pelo funcionário designado pelo DAE - Americana.

O recebimento pelo DAE - Americana, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Empresa Detentora da Ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Finda a execução de cada serviço, o responsável ou equivalente pelo próprio do DAE - Americana dará aceite provisório dos serviços nas respectivas Ordens de Serviços comprovando a sua execução a qual deverá ser apresentada pela detentora da ATA juntamente com a medição.

Devendo ao final de cada etapa, a detentora da ATA, deverá executar a limpeza e remoção de materiais e entulhos de toda extensão do local dos serviços.

Deverá manter a boa condição dos equipamentos, ao término de todos os serviços, desmobilização total de todos os equipamentos, materiais e ferramentas, como também executar limpeza geral e finalização.

O transporte e a disposição final do entulho gerado são de responsabilidade da detentora da ATA e de acordo com as Leis ambientais vigentes.

Excepcionalmente e de acordo com a necessidade do DAE – Americana, os serviços poderão ser executados nos períodos noturnos e finais de semana, sem acréscimos contratuais.

O DAE - Americana poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



A empresa detentora da ATA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo DAE - Americana, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

A empresa detentora da ATA deverá providenciar arquivo digital fotográfico em formato JPG ou equivalente contendo no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) imagens do local da execução do(s) serviço(s) sendo: inicial, durante e após a sua execução, estes arquivos deverão ser apresentados juntamente com a medição dos serviços para aprovação.

4.1 Licenças e demais documentos:

A licitante vencedora deverá apresentar até a data da assinatura da Ata de registro de preços a comprovação da propriedade ou posse dos veículos e dos equipamentos bem como as licenças, certidões e demais documentações descritas abaixo e de acordo com a legislação em vigor.

4.1.1. Licenças e Autorizações Ambientais

CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA): Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade válido da empresa para atividades de manejo florestal, corte de árvores, transporte e destinação de resíduos vegetais.

Licenciamento Ambiental Operacional (CETESB / Órgão Ambiental Estadual): Licença Operacional (LO) ou Declaração de Isenção/Dispensa de Licenciamento emitida pelo órgão competente para o transporte e/ou destinação/processamento de resíduos vegetais e trituração de biomassa.

CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental): Emitido pela CETESB (ou órgão estadual equivalente) para o transporte e destinação final de resíduos em aterros ou locais de transbordo/compostagem autorizados.

Autorização de Supressão / Manejo da Vegetação: Declaração de compromisso de que a execução das supressões e podas obedecerá às autorizações específicas a serem emitidas pelo órgão ambiental municipal/estadual responsável a cada ordem de serviço.

4.1.2. Comprovação de Propriedade ou Posse de Veículos e Equipamentos

Veículos de Carga e Transporte (Caminhões basculantes, caminhões munck, guinchos):

- Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em nome da licitante.



- Caso o veículo seja alugado ou arrendado: contrato de locação, arrendamento mercantil ou termo de cessão de uso com firma reconhecida, acompanhado do CRLV do proprietário.

Equipamentos e Maquinários (Trituradores de galhos, motosserras, roçadeiras, destocadores):

- Cópia das Notas Fiscais de aquisição em nome da empresa ou contrato de locação/arrendamento vigente.
- **LGL / Registro de Motosserras no IBAMA:** Licença para Porte e Uso de Motosserras (LPU) de todas as motosserras a serem utilizadas, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de renovação junto ao IBAMA.

4.1.3. Destinação Final dos Resíduos Vegetais

Declaração do Aterro ou Unidade de Compostagem/Trituração: Carta de anuência ou contrato firmado com aterro sanitário ou centro de triagem/compostagem devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para o recebimento dos resíduos resultantes dos serviços.

5. Da fiscalização dos serviços:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA serão exercidos por meio de servidor (es) indicado (s) pelo DAE - Americana, competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa detentora da ATA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DAE - Americana.

A fiscalização poderá exigir que a detentora da Ata afaste dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa detentora da ATA que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

O DAE – Americana lhe reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a ATA e/ou especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo a empresa detentora da ATA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao DAE – Americana no prazo de 2(dois) dias úteis.



6. Visita Técnica

A visita técnica será FACULTATIVA e poderá ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail ambiental@daeamericana.sp.gov.br cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita Técnica – Manutenção de área verde" e/ou via telefone (19) 3471-2900 com João Marco – U.T – Unidade Técnica, de segunda à sexta, das 09:00 às 16h00.

O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG e CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

7. Obrigações da Empresa Detentora da Ata:

A empresa detentora da ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos e serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto do Termo de Referência, nas dependências do DAE - Americana, destinadas para este fim, observando:

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

A detentora da ATA deverá designar um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, para o acompanhamento, supervisão e gerenciamento, bem como, com poderes para representá-la tudo o que se relacionar com a Ata.

A detentora da ATA deverá utilizar-se de funcionários com vínculos permitidos por lei, além de indicar um contato telefônico para comunicação ágil e eficiente.

A detentora da ATA deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico responsável pela execução dos serviços antes do início, abrangendo todos os serviços que vierem a ser executados durante a vigência da ATA.



Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para execução das atividades objeto desta ATA, assim como mão de obra especializada e habilitada, equipamentos e ferramental conforme descrito no Item 4 deste Termo de Referência.

Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto da ATA;

A empresa detentora da ATA deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

A detentora da ATA deverá apresentar na assinatura da Ata de registro de preços, as certificações e habilitações nas Normas Regulamentadoras de seus colaboradores executores dos serviços conforme descrito:

NR 06 – Equipamentos de proteção individual (EPIs)

NR 10 - Instalações elétricas

NR 12 - Operação de máquinas e equipamentos (motosseras / roçadeiras)

NR 35 - Trabalho em altura

NR 38 - Limpeza Urbana

A empresa detentora da ATA deverá atender as conformidades e de acordo com as normas e regulamentações em vigor relacionadas a: saúde ocupacional dos seus colaboradores como a execução dos exames clínicos e a emissão do ASO – Atestados de Saúde Ocupacional, também será responsável tecnicamente pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional perante os órgãos fiscalizadores.

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

A empresa detentora da ATA deverá manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas inclusive um representante e de acordo com o Item 4 deste Termo de Referência;

Todas as determinações dadas pelo Gestor da Ata ao representante citado serão consideradas como dirigidas à empresa detentora da ATA;



Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

A empresa detentora da ATA deverá apresentar junto com a nota fiscal e quando solicitado pelo DAE - Americana, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

A detentora da ATA deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo DAE - Americana, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8. Obrigações do DAE - Americana:

Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços por meio de servidores a serem designados, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a referida prestação de serviços.

Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa detentora da ATA as dependências dos próprios do DAE - Americana durante a execução dos serviços do presente Termo de Referência.

Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a empresa detentora da ATA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços.

Pagar a empresa detentora da ATA os valores estabelecidos na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas às determinações estabelecidas na Ata.

O DAE - Americana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa detentora da ATA com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa detentora da ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. Medições e pagamento:

As medições serão mensais e somente compreenderá os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante requerimento protocolado junto ao DAE - Americana endereçada a U.T – Unidade Técnica Sr. João Marco.

A detentora da ATA enviará a medição individualizada por Unidade após a conclusão do(s) serviço(s), relacionando os serviços executados e de acordo com o orçamento apresentado e contendo número da ATA.

As medições deverão ser acompanhadas do respectivo relatório fotográfico JPG ou equivalente conforme descrito no Item 4 deste Termo de Referência.

Somente após o atestado da qualidade dos serviços que a medição poderá ser aprovada.

Após aprovação dos serviços pela fiscalização, a detentora da ATA receberá a autorização para emissão da Nota Fiscal, o pagamento se dará em até 30 dias do aceite da referida Nota Fiscal.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

O DAE-Americana, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

10. Garantia de Proposta:

No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega da proposta, observadas as formas admitidas no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **ficando vedada a garantia na modalidade Caução em dinheiro que trata o Art. 96 § 1º Item I, fundamentado na IN 73/2022, artigo 21, §6º.**

A exigência de garantia de proposta no presente certame visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigando o risco de desistências imotivadas que possam comprometer a regularidade e continuidade do processo de registro de preços.



Considerando o histórico de licitações anteriores e a complexidade do objeto licitado, faz-se necessário garantir que os licitantes possuam condições financeiras e compromisso com a execução futura dos contratos decorrentes da presente ata de registro de preços, conforme permitido pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao DAE - Americana, sendo ainda vedada a subcontratação de parcela relevante do objeto ou a sua totalidade.

Visando garantir a qualidade e a responsabilidade sobre o objeto, em certas circunstâncias, a subcontratação pode resultar em perdas de controle sobre a qualidade do serviço prestado, aumento de riscos operacionais no cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, ao condicionar a subcontratação à prévia anuência do DAE - Americana, busca-se assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis e que a equipe designada seja capaz de cumprir com os requisitos estabelecidos.

À Contratante incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não observância do referido limite percentual ou a subcontratação sem a prévia autorização do ordenador de despesa da ata constitui motivo para penalização da detentora da ATA, não obstante a extinção da ata, se for o caso.

12. Participação de consórcio

Não será permitido Consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse edital.

A contratação de uma única empresa resulta em uma gestão contratual unificada, possibilitando a melhor a fiscalização, a comunicação e a responsabilização, o que pode evitar atrasos ou conflitos de responsabilidade que comprometeriam a celeridade e eficiência da execução.

O objeto em questão foi classificado como serviço comum de engenharia, não por ausência de relevância técnica, mas por se tratar de atividade cuja execução envolve tecnologias, métodos e práticas amplamente difundidas, padronizadas e dominadas pelo mercado, especialmente no contexto dos municípios do Estado de São Paulo. Trata-se, portanto, de complexidade técnica conhecida e recorrente, que não demanda soluções inovadoras, tecnologias exclusivas ou expertises raras que justifiquem a agregação de competências distintas por meio de consórcios.



A execução do objeto demanda uma cadeia operacional única, integrada e permanente, envolvendo, de forma indissociável: identificação e diagnóstico dos serviços acionamento imediato de equipes, principalmente nos casos de risco na integridade da edificação por conseguinte aos servidores, usuários e munícipes execução de manutenção preventiva e corretiva em campo substituição e instalação de equipamentos cumprimento rigoroso de prazos máximos de atendimento.

Ademais, conforme levantamento de mercado realizado pela área requisitante durante o planejamento do procedimento auxiliar e devidamente documentado no processo administrativo, restou evidenciado que há número expressivo de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, o que demonstra a existência de mercado suficientemente competitivo.

Nessa circunstância, a admissão de consórcios não ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, reduzi-la, na medida em que a legislação impede que empresas consorciadas participem de mais de um consórcio na mesma licitação ou concorram isoladamente, estimulando associações estratégicas e diminuindo o número efetivo de licitantes.

Tal risco é expressamente apontado pelo Tribunal de Contas da União (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-5-2-2-participacao-de-consorcios/>) que alerta para a deficiência no planejamento tanto na vedação indevida quanto na permissão inadequada de consórcios, esta última com potencial de reduzir o número de competidores, em prejuízo da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e renovando-se os quantitativos, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

14. Seleção de fornecedor

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, modo de disputa "aberto".

14.1. Qualificação técnica:

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Ambiental).

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os



respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata nos termos da Súmula 49 do TCESP.

Comprovação de Qualificação Técnica Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% das quantidades das parcelas de maior relevância do objeto, assim definidas:

Item	Descrição	Unid.	Qtd máxima	Qtd requerida para comprovação 50%
1.4	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	68	34
1.6	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	24	12
2.2	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	142	71
3.4	Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	70	35
5.3	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	m2	2.800.000	1.400.000
6.1	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	200.000	100.000

Justifica-se a exigência das parcelas de maior relevância tendo em vista a capacidade técnica da detentora da ATA e os riscos operacionais e suas complexidades principalmente para as execuções nos ambientes das estações de Tratamento de Água e Esgoto, bem como na área administrativa da Sede onde são realizados atendimento ao público.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

A comprovação de capacidade técnico profissional, deverá demonstrar a execução dos serviços de maior relevância listados a seguir:

- Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm
- Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm
- Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m



- Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM
- Corte de mato e grama - roçagem mecanizada
- Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)

Comprovação do vínculo do profissional: na ocasião da contratação da futura licitação será exigida a comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.2. Qualificação econômico-financeira

Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 868.214,89 (Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para a futura licitação, até a data designada para abertura da sessão, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- 1)Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- 2) Balanço apresentado na forma da lei;
- 3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.



O DAE - Americana conclui que o índice mínimo exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral e endividamento são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (um inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao DAE - Americana no cumprimento da ata.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (um inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Endividamento: Expressa o grau de comprometimento do ativo total da empresa com suas obrigações (passivo circulante e exigível a longo prazo), obtido pela fórmula: $EN = (\text{passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$. O índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto menor o resultado, menor o endividamento e melhor é a condição da empresa licitante.

Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução da ata pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.



b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item "a", a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}$$

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

14.3. Certidões

Certidão negativa de falência e concordata.

15. Estimativa do preço:

O valor estimado será de R\$ 8.682.148,92 (Oito milhões seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) após elaboração da planilha orçamentária.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Orçamentário: 3.3.90.39.00

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro



Fonte do recurso - Fonte 04 – Recursos próprios da Administração Indireta.

17. Relação dos próprios do DAE – Americana

Anexo II-A

Relação do próprios do DAE – Americana para corte de mato, grama e roçagem e mecanizada seus quantitativos em M2

Anexo II-B

18. Planilha quantitativa orçamentária

Anexo II-C

Marcio Raimundo
Assessor Institucional



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26

ANEXO II – A - RELAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO DAE – AMERICANA

RELAÇÃO DOS PROPRIOS DO DAE - AMERICANA			
Nº	Descrição	Endereço	Bairro
1	ETE - CARIOBA Estação de Tratamento de Esgotos Carioba	R. do Caminho da Servidão, 10	Carioba
2	ETE - PRAIA AZUL Estação de Tratamento de Esgotos Praia Azul	Rua Achiles Zanaga Camargo Neves, s/n	Fazenda Santa Lúcia
3	ETE - GRUTA Balsa Estação de Tratamento de Esgotos Balsa	Rua Um, 1010	Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga
4	EEE - 1 Estação Elevatória de Esgotos Vale das Nogueiras	Av. Antônio Centuione Boer esq. Com Rua Antônio Panaro	Vale das NogueirasNogueiras
5	EEE - 2 Estação Elevatória de Esgotos Vale das Nogueiras	Rua Men de Sá, 883	Vale das NogueirasNogueiras
6	EEE - 3 Estação Elevatória de Esgotos Salto Grande	Av. Nicolau João Abdalla, 4610	Salto Grande
7	EEE - 4 Estação Elevatória de Esgotos Distrito Industrial Pref. Abdo Najar	Av. do Algodão s/n	Distrito Industrial Abdo Najar
8	EEE - 5 Estação Elevatória de Esgotos Bertine	Rua João Damiani, s/n	Vila Bertine
9	EEE - 6 Estação Elevatória de Esgotos Cordenonsi	Av. Bandeirantes, 4380	Vila Cordenonsi
10	EEE - 7 Estação Elevatória de Esgotos Torino	Av. Bandeirantes, 2001	Jardim Colina
11	EEE - 8 Estação Elevatória de Esgotos Guaicurus	Av. Bandeirantes, s/n	Guaicurus
12	EEE - 9 Estação Elevatória de Esgotos Toyobo	Rua Noruega s/n	Jardim Paulistano
13	EEE - 11 Estação Elevatória de Esgotos Catarina Zanaga	Rua Ângelo Olivieri, s/n	Catharina Zanaga
14	EEE - 12 Estação Elevatória de Esgotos Mathiensen	Rua das Graúnas, s/n	Vila Mathiensen
15	EEE - 13 Estação Elevatória de Esgotos Recanto	Rua das Graúnas, s/n	Vila Mathiensen
16	EEE - 14 Estação Elevatória de Esgotos Novo Mundo	Rua das Margaridas, 1485	Vila Mathiensen
17	EEE - 17 Estação Elevatória de Esgotos Salto Grande	Av. São Paulo, 400	Balneário Salto Grande
18	E.E.E. 20 - Fazenda Santa Lucia	Av. Padre Constantino Cardinali, 31	Faz. Santa Lúcia
19	E.E.E. 21 - Campo Belo	Rua Caetano Baldin, 150	Campo Belo
20	EEE - 23 Estação Elevatória de Esgotos Nova Carioba I	Av. da Música, s/n	Parque Nova Carioba
21	EEE - 24 Estação Elevatória de Esgotos Nova Carioba II	Rua José Nicoletti, s/n	Parque Nova Carioba
22	EEE - 26 Estação Elevatória de Esgotos Parque Universitário	Rua Prof. Argante Dimenco	Parque Universitário
23	EEE - 27 Estação Elevatória de Esgotos Jardim da Mata	Rua do Bosque, 240	Jardim da Mata
24	EEE - 28 Estação Elevatória de Esgotos Bairro Praia dos Namorados	Av. José Ferreira Coelho, s/n	Praia dos Namorados
25	EEE - 30 Estação Elevatória de Esgotos Olho D'Água	Rua Achiles Zanaga Camargo Neves, s/n	Jardim Santa Lúcia
26	EEE - 31 Estação Elevatória de Esgotos Bairro Bosque dos Ipês	Rua Otávio Tancredi, s/n	Bosque dos Ipês
27	EEE - 32 Estação Elevatória de Esgotos Bairro Pau Brasil	Av. Lúcio Corrêa, s/n	Jardim Pau Brasil
28	EEE - 33 Estação Elevatória de Esgotos Suzigan	Acesso pela Estrada da Balsa, s/n	Jardim da Balsa I
29	EEE - 34 Estação Elevatória de Esgotos Tainá (Jd. Da Balsa)	Rua Um, 1010	Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga
30	Captação de Água Bruta de Americana	Rua José Nicoletti, s/n	Parque Nova Carioba
31	ETA II e II - Estação de Tratamento de Água	Praça Fernando Costa, s/n	Cordenonsi
32	CR 01 - Centro de Reservação São Vito	Rua São Miguel, 281	Vila Belvedere
33	CR 02 - Centro de Reservação Centro	Praça Liralcio Gomes, 50	Centro
34	CR 03 - Centro de Reservação Santa Catarina	Avenida Cilios, s/n	Jardim São Pedro
35	CR 04 - Centro de Reservação Vila Amorim	Rua Vicente de Carvalho, s/n	Vila Amorim
36	CR 05 - Centro de Reservação Jardim Ipiranga	Rua Itaúna, 58	Jardim Ipiranga
37	CR 05 II - Centro de Reservação Jardim Ipiranga (NOVO)	Rua Albino Menegatti, s/n	Jd. Ipiranga
38	CR 06 - Centro de Reservação Cidade Jardim	Avenida de Cillo, esquina com Rua Catanduva, s/n	Cidade Jardim
39	CR 07 - Centro de Reservação Santa Maria	Rua Áustria, 112	Santa Maria
40	CR 08 - Centro de Reservação São Roque	Rua Pindaré, 70	Catarina Zanaga
41	CR 09 - Centro de Reservação Parque Novo Mundo	Avenida Cilios, s/n	Parque Novo Mundo
42	CR 10 - Centro de Reservação São Luiz	Rua Pedro Perissinoto, 175	Jardim Luciene
43	CR 11 - Centro de Reservação Jardim Alvorada	Avenida José Meneguel, 421	Mª Joana Criveloni Abraão
44	CR 12 - Centro de Reservação Jardim Brasil	Henrique R. G. A. Brechmacher, 954	Jardim Brasil
45	CR 13 - Centro de Reservação Chácara Letônia	Rua Sahid Maluf, 1.201	Chácara Letônia
46	CR 14 - Centro de Reservação Praia Azul	Rua Vincenzo Sardelli, 593	Praia Azul
47	CR 15 - Centro de Reservação Jardim das Flores	Rua Primola, 100	Jd. das Flores
48	Sede Administrativa	Rua dos Estudantes, 333	Cordenonsi
49	Pátio de Materiais	Rua São Sebastião, 345	Cariobinha
50	Pátio II (deposito terra)	Rua Professor Miguel Couto	Cariobinha



51	Acesso de coleta ETE Carioba / Rio Piracicaba	R. do Caminho da Servidão, 10	Carioba
52	Acesso de coleta ETE Balsa / Rio Piracicaba	R. do Caminho da Servidão, 10	Carioba
53	Acesso de coleta ETE Praia Azul / Córrego Olho d'Água	Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n	Jardim Santa Lúcia
54	Poço Artesiano - Jardim da Paz	Rua dos Ideais, 280 - Escola CAIC	Jd. Da Paz
55	Poço Artesiano - Jaguari	Rua Nara Leão, 750	Jaguari
56	Poço Artesiano - Cariobinha	Praça São João Batista	Cariobinha
57	Poço Artesiano - Jd. Lizandra	Rua Cecília Azenha	Jd. Lizandra
58	Poço Artesiano - Vila Bertini	Rua Ferrúcio Astorri, 258	Vila Bertini
59	Poço Artesiano - Praia Azul	Rua Maranhão	Monte Carlo
60	Poço Artesiano - Parque das Nações	Rua China, 271	Pq. Das Nações
61	Poço Artesiano - Jardim Alvorada	Rua Netuno - EMEI Cunhataí	Jd. Alvorada
62	Poço Artesiano - Jardim Ipiranga	Av. Armando Sales de Oliveira	Jd. Ipiranga
63	Poço Artesiano - Paque Gramado	Rua Alfredo Spinola de Melo - EMEI Maira	Pq. Gramado
64	Poço Artesiano - São Domingos	Rua Hans Schweitzer - Praça Fernando Beraldo	São Domingos
65	Poço Artesiano - Jd. Belvedere	Rua Daniel Boldrini	Jd. Belvedere
66	Poço Artesiano - Parque das Nações	Rua China	Pq. Das Nações
67	Poço Artesiano - Jd. Guanabara	Praça Sebastião Antas	Jd. Guanabara
68	Poço Artesiano - Parque Novo Mundo	Rua Jales - EMEF Paulo Freire	Pq. Novo Mundo
69	Poço Artesiano - Vila Mariana	Rua Stéfano Tancredi - EMEI Paturi	Vila Bertine
70	Poço Artesiano - Jardim Brasil	Rua Antonio Sobral	Jd. Brasil
71	Poço Artesiano - São Vito	Av. Paschoal Ardito, 1128 - Regional São Vito	São Vito
72	Regional Zanaga	Av. Candido Portinari, 585	Antonio Zanaga I
73	Regional Praia Azul	Rua Pará, 406	Monte Carlo
74	Regional Parque Gramado	Rua Alfredo Spina de Melho,	Parque Gramado
75	Regional Cidade Jardim	Rua das Rosas, 879	Cidade Jardim



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26

ANEXO II –B - RELAÇÃO DO PRÓPRIOS DO DAE – AMERICANA PARA CORTE DE MATO,GRAMA E ROÇAGEM MECANIZADA E SEUS QUANTITATIVOS EM M2

RELAÇÃO DOS PROPRIOS DO DAE - AMERICANA PARA ROÇAGEM E RESPECTIVA METRAGEM EM M2				
Nº	Descrição	Endereço	Bairro	Área verde em M²
1	ETE - CARIÓBA Estação de Tratamento de Esgotos Carioba	Rua de Carioba s/n (2500)	Carioba	59.808
2	ETE - PRAIA AZUL Estação de Tratamento de Esgotos Praia Azul	Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n	Fazenda Santa Lúcia	24.215
3	ETE - GRUTA Balsa Estação de Tratamento de Esgotos Balsa	Rua Radialista Jairo Camargo Neves, 1010	Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga	22.900
4	EEE - 1 Estação Elevatória de Esgotos Vale das Nogueiras	Av. Antônio Centuione Boer esq. Com Rua Antônio Panaro	Vale das NogueirasNogueiras	342
5	EEE - 2 Estação Elevatória de Esgotos Vale das Nogueiras	Rua Men de Sá, 883	Vale das NogueirasNogueiras	398
6	EEE - 3 Estação Elevatória de Esgotos Salto Grande	Av. Nicolau João Abdalla, 4610	Salto Grande	260
7	EEE - 4 Estação Elevatória de Esgotos Distrito Industrial Pref. Abdo Najjar	Av. do Algodão s/n	Distrito Industrial Abdo Najjar	150
8	EEE - 5 Estação Elevatória de Esgotos Bertine	Rua João Damiani, s/n	Vila Bertine	300
9	EEE - 6 Estação Elevatória de Esgotos Cordenonsi	Av. Bandeirantes, 4380	Vila Cordenonsi	517
10	EEE - 7 Estação Elevatória de Esgotos Torino	Av. Bandeirantes, 2001	Jardim Colina	438
11	EEE - 8 Estação Elevatória de Esgotos Guaicurus	Av. Bandeirantes, s/n	Guaicurus	202
12	EEE - 9 Estação Elevatória de Esgotos Toyobo	Rua Noruega s/n	Jardim Paulistano	302
13	EEE - 11 Estação Elevatória de Esgotos Catarina Zanaga	Rua Ângelo Olivieri, s/n	Catharina Zanaga	472
14	EEE - 12 Estação Elevatória de Esgotos Mathiensen (Desativada)	Rua das Graúnas, s/n	Vila Mathiensen	409
15	EEE - 13 Estação Elevatória de Esgotos Recanto	Rua das Graúnas, s/n	Vila Mathiensen	71
16	EEE - 14 Estação Elevatória de Esgotos Novo Mundo	Rua das Margaridas, 1485	Vila Mathiensen	385
17	EEE - 15 Estação Elevatória de Esgoto Pq. Dom Pedro	Rua Joaquim Azanha, nº 161	Pq. Dom Pedro	120
18	EEE - 17 Estação Elevatória de Esgotos Salto Grande	Av. São Paulo, 400	Balneário Salto Grande	1.268
19	E.E.E. 20 - Fazenda Santa Lucia	Av. Padre Constantino Cardinali, 31	Faz. Santa Lúcia	100
20	E.E.E. 21 - Campo Belo	Rua Caetano Baldin, 150	Campo Belo	100
21	EEE - 23 Estação Elevatória de Esgotos Nova Carioba I	Av. da Música, s/n	Parque Nova Carioba	286
22	EEE - 24 Estação Elevatória de Esgotos Nova Carioba II	Rua José Nicoletti, s/n	Parque Nova Carioba	310
23	EEE - 26 Estação Elevatória de Esgotos Parque Universitário	Rua Prof. Argente Dimenco	Parque Universitário	200
24	EEE - 27 Estação Elevatória de Esgotos Jardim da Mata	Rua do Bosque, 240	Jardim da Mata	331
25	EEE - 28 Estação Elevatória de Esgotos Bairro Praia dos Namorados	Av. José Ferreira Coelho, s/n	Praia dos Namorados	101
26	EEE - 30 Estação Elevatória de Esgotos Olho D'Água	Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n	Jardim Santa Lúcia	937
27	EEE - 31 Estação Elevatória de Esgotos Bairro Bosque dos Ipês	Rua Otávio Tancredi, s/n	Bosque dos Ipês	158
28	EEE - 32 Estação Elevatória de Esgotos Bairro Pau Brasil	Av. Lírio Corrêa, s/n	Jardim Pau Brasil	960
29	EEE - 33 Estação Elevatória de Esgotos Suzigan	Acesso pela Estrada da Balsa, s/n	Jardim da Balsa I	145
30	EEE - 34 Estação Elevatória de Esgotos Tainá (Jd. Da Balsa)	Rua José Antônio Rodrigues – Jd. da Balsa II (paralela ao Rio Piracicaba)	Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga	140
31	Captação de Água Bruta de Americana	Av. Lírio Corrêa, 2000	Parque Nova Carioba	2.940
32	ETA II e III - Estação de Tratamento de Água	Praça Fernando Costa, 129	Cordenonsi	6.112
33	CR 01 - Centro de Reservação São Vito	Rua São Miguel, 281	Vila Belvedere	1.574
34	CR 02 - Centro de Reservação Centro	Praça Liralcio Gomes, 50	Centro	1.419
35	CR 03 - Centro de Reservação Santa Catarina	Avenida Cillos, s/n	Jardim São Pedro	1.238
36	CR 04 - Centro de Reservação Vila Amorim	Rua Vicente de Carvalho, s/n	Vila Amorim	461
37	CR 05 - Centro de Reservação Jardim Ipiranga	Rua Itaúna, 58	Jardim Ipiranga	576
38	CR 05 II - Centro de Reservação Jardim Ipiranga (NOVO)	Rua Albino Menegatti, s/n	Jd. Ipiranga	2.090
39	CR 06 - Centro de Reservação Cidade Jardim	Avenida de Cillo, esquina com Rua Catanduva, s/n	Cidade Jardim	633
40	CR 07 - Centro de Reservação Santa Maria	Rua Áustria, 112	Santa Maria	55
41	CR 08 - Centro de Reservação São Roque	Rua Pindaré, 70	Catarina Zanaga	1.638
42	CR 09 - Centro de Reservação Parque Novo Mundo	Avenida Cillos, s/n	Parque Novo Mundo	1.515
43	CR 10 - Centro de Reservação São Luiz e Área ao Lado	Rua Pedro Perissinoto, 175	Jardim Luciene	4.899
44	CR 11 - Centro de Reservação Jardim Alvorada	Avenida José Meneguel, 421	Mª Joana Criveloni Abraão	372
45	CR 12 - Centro de Reservação Jardim Brasil	Henrique R. G. A. Brechmacher, 954	Jardim Brasil	2.746
46	CR 13 - Centro de Reservação Chácara Letônia	Rua Sahid Maluf, 1.201	Chácara Letônia	4.343
47	CR 14 - Centro de Reservação Praia Azul	Rua Vicenzo Sardelli, 593	Praia Azul	1.328
48	CR 15 - Centro de Reservação Jardim das Flores	Rua Primola, 100	Jd. das Flores	700
49	CR 16 - Centro de Reservação Pq Gramado	Rua Ema Itália Bufarah	Pq. Gramado	600



50	Áreas verdes distribuídas no Município para aceiro	Diversas localidades	Diversas localidades	85.000
51	Sede Administrativa	Rua dos Estudantes, 333	Cordenonsi	641
52	Pátio de Materiais	Rua São Sebastião, 345	Cariobinha	400
53	Pátio II (deposito terra)	Rua Professor Miguel Couto	Cariobinha	10.200
54	Acesso de coleta ETE Balsa / Rio Piracicaba (100mx3)	Dentro da ETE Balsa	Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga	300
55	Acesso de coleta ETE Praia Azul / Córrego Olho d'Água (100mx3m)	Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n	Jardim Santa Lúcia	300
56	Fossa Coletiva 01 Vila Vitória	Rua Francisco Cano Sanches	ASTA Vila Vitória	100
57	Fossa Coletiva 02 Vila Vitória	Rua Francisco Cano Sanches	ASTA Vila Vitória	100
58	Poço Artesiano - Jardim da Paz	Rua dos Ideais, 280 - Escola CAIC	Jd. Da Paz	60
59	Poço Artesiano - Jaguari	Rua Nara Leão, 750	Jaguari	60
60	Poço Artesiano - Cariobinha	Praça São João Batista	Cariobinha	60
61	Poço Artesiano - Jd. Lizandra	Rua Cecília Azenha	Jd. Lizandra	60
62	Poço Artesiano - Vila Bertini	Rua Ferrúcio Astorri, 258	Vila Bertini	60
63	Poço Artesiano - Praia Azul	Rua Maranhão	Monte Carlo	60
64	Poço Artesiano - Parque das Nações	Rua China, 271	Pq. Das Nações	60
			TOTAL GERAL	249.025



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/26

Anexo III – C -PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LICITAÇÃO PODA DE ARVORES, ROÇAGEM MECANIZADA E AFINS NOS PROPRIOS DO D.A.E. - AMERICANA							
DATA BASE: 20.07.2026							
LOTE ÚNICO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Valor unit com BDI de 21,72%	Qtd máxima	Valor máximo
1			Corte, recorte e remoção				
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID	354,16	250	88.540,00
1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UNID	981,39	320	314.044,80
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UNID	3.456,87	90	311.118,30
1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	5.138,91	68	349.445,88
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	10.446,94	30	313.408,20
1.6	C.D.H.U	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	14.527,63	24	348.663,12
Subtotal							1.725.220,30
2			Poda de árvores				
2.1	F.D.E	16.03.464	Poda de conservação / adequação para árvores com altura de até 10 m topo de copa	UNID	299,84	500	149.920,00
2.2	F.D.E	16.03.465	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	2.475,81	142	351.565,02
Subtotal							501.485,02
3			Destocamento				
3.1	F.D.E	01.01.001	Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diametro e raspagem	M2	5,28	5.000	26.400,00
3.2	F.D.E	01.01.040	Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 60CM<DIAM<100CM	UNID	2.557,61	50	127.880,50
3.2	F.D.E	01.01.041	Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 100CM<DIAM<150CM	UNID	3.326,84	50	166.342,00
3.3	F.D.E	01.01.043	Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 150CM<DIAM<250CM	UNID	4.480,27	70	313.618,90
3.4	F.D.E	01.01.044	Remoção de raízes (DESTOCA) remanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	5.079,96	70	355.597,20
Subtotal							989.838,60
4			Árvores				
4.1	F.D.E	16.03.170	Árvore nativa pioneira Peito de Pomba H=0,50m a 1,00m	UNID	30,52	100	3.052,00
4.2	F.D.E	16.03.171	Árvore nativa pioneira Tápia H=0,50m a 1,00m	UNID	30,28	100	3.028,00
4.3	F.D.E	16.03.172	Árvore nativa pioneira Capixingui H=0,50m a 1,00m	UNID	29,46	100	2.946,00
4.4	F.D.E	16.03.173	Árvore nativa pioneira Ingá H=0,50m a 1,00m	UNID	51,61	100	5.161,00
4.5	F.D.E	16.03.175	Árvore nativa pioneira Mutambo H=0,50m a 1,00m	UNID	39,14	100	3.914,00



4.6	F.D.E	16.03.176	Árvore nativa pioneira Açoita Cavallo H=0,50m a 1,00m	UNID	28,07	100	2.807,00
4.7	F.D.E	16.03.177	Árvore nativa pioneira Pau Polvora H=0,50m a 1,00m	UNID	28,51	100	2.851,00
4.8	F.D.E	16.03.213	Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m	UNID	480,13	50	24.006,50
4.9	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID	338,37	50	16.918,50
4.10	F.D.E	16.03.226	Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m	UNID	486,04	50	24.302,00
4.11	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID	435,69	50	21.784,50
4.12	F.D.E	16.03.230	Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m	UNID	332,27	50	16.613,50
Subtotal							127.384,00
5			Paisagismo e fechamentos				
5.1	C.D.H.U	34.01.010	Terra vegetal comum - preperação do solo	M3	302,74	100	30.274,00
5.2	C.D.H.U	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	2,91	5.000	14.550,00
5.3	F.D.E	16.03.001	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	m2	1,37	2.800.000	3.836.000,00
5.4	F.D.E	16.03.006	Grama São Carlos em placas	M2	26,32	2.000	52.640,00
5.5	C.D.H.U	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	160,63	100	16.063,00
5.6	C.D.H.U	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	UNID	77,55	200	15.510,00
5.7	C.D.H.U	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	74,48	200	14.896,00
5.8	C.D.H.U	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	57,26	200	11.452,00
5.9	F.D.E	16.03.101	Forração Azulzinha	M2	327,93	200	65.586,00
5.10	F.D.E	16.03.107	Forração Grama- Amendoim	M2	225,63	200	45.126,00
5.11	F.D.E	16.03.109	Forração Lambari-roxo	M2	337,97	100	33.797,00
5.12	F.D.E	16.03.113	Forração Singônio	M2	117,37	200	23.474,00
5.13	F.D.E	16.03.301	Arbusto Ave-do-Paraíso H=0,50 A 0,70M	UNID	125,33	300	37.599,00
5.14	F.D.E	16.03.303	Forração Falso-Iris	M2	299,61	100	29.961,00
5.15	F.D.E	16.03.315	Forração Moréia-Amerela	M2	638,15	100	63.815,00
5.16	F.D.E	16.03.319	Arbusto quaresmeirinha H=0,50 A 0,70M	UNID	73,31	200	14.662,00
5.17	F.D.E	16.03.320	Arbusto Resedá H=0,50 A 0,70M	UNID	88,34	200	17.668,00
Subtotal							4.323.073,00
6			Transporte de Resíduos (Poda/Entulho)				
6.1	SINAP	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	4,04	200.000	808.000,00
6.2	C.D.H.U	06.14.020	Carga manual de solo	M3	17,45	10.000	174.500,00
Subtotal							982.500,00
7			Jardineiro				
7.1	SINAP	88441	Jardineiro	H	40,81	800	32.648,00
Subtotal							32.648,00
TOTAL GERAL							8.682.148,92
	F.D.E	ABRIL DE 2026					
	C.D.H.U	MAIO 2026 - BOL 202					
	S.I.N.A.P	JUNHO 2026 - EMISSÃO 10.07.26					



MAPA DE RISCOS

Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados

1. Fase de Planejamento de Contratação

Risco 01	Risco:	Elaboração de documentação técnica (ETP, TR, Mapa de Risco) de forma deficiente		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	a) Licitação fracassada ou deserta, contratação deficiente, ou impugnação do edital. b) Danos ao erário por processo licitatório ineficiente; c) Atrasos para o início da prestação de serviço.		
		Ação Preventiva		Responsável
	1	Utilizar os modelos de documentação técnica (ETP e TR) disponíveis da Nova Lei de Licitações na Portaria DAE nº 1.318/25, que apresenta os requisitos fundamentais para a sua elaboração.		Unidade requisitante
	2	Realizar troca de idéias entre as Unidades envolvidas da ata vigente, adequando possíveis falhas.		Unidade requisitante
	3	Submeter à documentação técnica produzida para revisão da Assessoria Jurídica.		Unidade requisitante, UGC e SAG
		Ações de Contingência		Responsável
	1	Corrigir deficiências detectadas na documentação técnica produzida para o projeto.		Unidade requisitante, UGC e SAG

Risco 02	Risco:	Formalização deficiente da demanda / necessidade		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	Contratação e execução deficiente do serviço.		
		Ação Preventiva		Responsável
	1	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente na documentação técnica precedente, em termos de descrição da		Unidade requisitante



	necessidade e justificativa para realização do serviço.	
	Ações de Contingência	Responsável
1	Complementar as informações faltantes, caso sejam observadas falhas na documentação técnica que comprometam a formalização da demanda.	Unidade requisitante, UGC e SAG

Risco 03	Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital do certame licitatório, no que tange à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da empresa a ser contratada		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	a) Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor; b) Possibilidade de o certame licitatório restar deserto ou fracassado; c) Atrasos para o início da prestação do serviço.		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Observar o que dispõe Art. 67 da Lei nº 14133/2021, especialmente no que se refere às exigências relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Unidade requisitante, UGC e SAG	
	2	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, no que se refere à definição da qualificação técnica (exemplos: Advocacia Geral da União, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros)	Unidade requisitante, UGC e SAG	
		Ações de Contingência	Responsável	
	1	Em caso de impugnação, republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica	Unidade requisitante, UGC e SAG	

Risco 04	Risco:	Elaboração deficiente do edital do certame licitatório		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	a) Anulação dos atos praticados;		



		b) Licitação fracassada ou deserta, contratação deficiente, ou impugnação do edital. c) Danos ao erário por processo licitatório ineficiente; d) Atrasos para o início da prestação de serviços.
	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise do processo pelo assessoramento jurídico do DAE - Americana.	Unidade requisitante, UGC e SAG
	Ações de Contingência	Responsável
1	Readequação da documentação técnica e do edital de licitação.	Unidade requisitante, UGC e SAG

Risco 05	Risco:	Publicação e divulgação do edital, de forma deficientes		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	a) Anulação dos atos praticados; b) Licitação fracassada ou deserta, contratação deficiente, ou impugnação do edital. c) Danos ao erário processo licitatório ineficiente; d) Atrasos para o início da prestação de serviço.		
	Ação Preventiva	Responsável		
	1	Divulgação adequada do edital de licitação, a partir das premissas abordadas no Capítulo III da Lei 14133/2021		
		UGC		
	Ações de Contingência	Responsável		
	1	Providenciar a publicação adequada e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
		UGC		

2. Fase de Seleção do Fornecedor

Risco 06	Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros no Termo de Referência e/ou orçamento estimativo.		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	Atrasos para o início da prestação de serviço.		
	Ação Preventiva	Responsável		
	1	Revisão dos documentos técnicos elaborados (ETP, orçamento e edital do certame), de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua		
		Unidade requisitante, UGC e SAG		



	concepção.	
	Ações de Contingência	Responsável
1	Solicitar aos agentes de contratação que procedam as correções, em caso de impugnação do edital.	Unidade requisitante, UGC e SAG
2	Republicação do Edital, com reabertura da contagem de prazos.	UGC.

Risco 07	Risco:	Certame licitatório deserto, por falta de interesse por sua execução; Certame licitatório fracassado, por falta de propostas adequadas aos requisitos indicados no edital.		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	a) Necessidade de republicação da licitação ou realização de dispensa de licitação (Art. 75 da Lei 14133/2021); b) Atrasos para o início da prestação de serviço.		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Unidade requisitante	
		Ações de Contingência	Responsável	
	1	Verificar junto às empresas possíveis motivos de desinteresse pelo serviço, no caso de licitação deserta; Revisar valores estimados e requisitos de contratação indicados no edital para repetição do certame, no caso de licitação fracassada;	Unidade requisitante, UGC e SAG	
	2	Republicação do Edital, com reabertura da contagem de prazos.	UGC	

Risco 08	Risco:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar a ata.		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	a) Atrasos para o início da prestação de serviço. b) Possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, não obedientes a documentação técnica da contratação (termo de referência), normas técnicas e legislações vigentes.		
		Ação Preventiva	Responsável	



	1	Avaliação adequada da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da empresa a ser contratada.	Unidade requisitante, UGC e SAG
		Ações de Contingência	Responsável
	1	Rescisão contratual	Unidade requisitante, UGC e SAG

3. Fase de Execução e Gestão Contratual

Risco 09	Risco:	Empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente		
	Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	Atrasos para o início da prestação dos serviços.		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame, sanções que contemplem esta situação.	Unidade requisitante, UGC e SAG	
	2	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar a ata para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	UGC.	
		Ações de Contingência	Responsável	
	1	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Unidade requisitante, UGC e SAG	

Risco 10	Risco:	Atrasos na apresentação das garantias contratuais.		
	Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
	Dano(s):	Atrasos para o início da prestação de serviços.		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame, sanções que contemplem esta situação.	UGC e SAG	
	2	Observar os prazos previstos para apresentação das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a detentora da ata, caso seja observada o descumprimento de prazos.	UGC e SAG	
		Ações de Contingência	Responsável	



	1	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Unidade requisitante, UGC e SAG
--	---	--	---------------------------------

Risco 11	Risco:	Designação deficiente da Fiscalização Técnica e Gestor da ata		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	a) Comprometimento dos resultados esperados com a execução da ata; b) Falhas na fiscalização contínua do objeto.		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Indicar servidores com conhecimento técnico e experiência prévia no acompanhamento do objeto da ata.	Unidade requisitante e SAG	
	2	Promover a capacitação de fiscais e gestores da ata.	SAG.	
		Ações de Contingência	Responsável	
	1	Substituição de fiscal não capacitado ou pouco experiente na fiscalização do objeto contratado.	Unidade requisitante e SAG	

Risco 12	Risco:	Erros de execução dos serviços.		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Dano(s):	Riscos as edificações, municípios e ao meio ambiente		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Fiscalização contínua dos serviços executados	Unidade requisitante	
	2	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame e da ata, sanções que contemplem esta situação.	UGC e SAG	
	3	Conhecimento da documentação técnica da contratação (termo de referência), normas técnicas e legislações vigentes, para a adequação dos serviços realizados.	Empresa detentora da ata	
	4	Gerenciamento eficiente pela empresa detentora da ata	Empresa detentora da ata	
	5	Disponibilidade de mão de obra qualificada e equipamentos suficientes para o andamento dos serviços	Empresa detentora da ata	
		Ações de Contingência	Responsável	
	1	Notificação imediata à Empresa detentora da	Unidade requisitante	



		ata sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	
	2	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Unidade requisitante e SAG

Risco 13	Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Empresa detentora da ata		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	a) Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto; b) Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra o DAE - Americana.		
	Ação Preventiva			Responsável
	1	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame e da ata, a responsabilidade exclusiva da detentora da ata sobre o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		
	2	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame e da ata, sanções que contemplem esta situação.		
	3	Prever a possibilidade de rescisão da ata por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias, em relação aos empregados da detentora da ata que efetivamente participarem da execução da ata.		
	Ações de Contingência			Responsável
	1	Reter o pagamento, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.		
	2	Rescisão contratual		

	Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços		
	Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	() Médio	(x) Alto



Risco 14	Dano(s):		a) Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto, com possíveis ocorrências de lesões corporais, perturbações funcionais, perdas ou redução permanente ou temporária da capacidade de trabalho; b) Onerar a ata com a possibilidade de pagamentos de indenizações.
		Ação Preventiva	Responsável
	1	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame e da ata, a responsabilidade exclusiva da detentora da ata sobre a responsabilidade por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços.	Unidade requisitante e UGC
	2	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame e da ata, que a detentora da ata deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, uso de EPIs e as respectivas sanções, em caso de descumprimento.	Unidade requisitante e UGC
	3	Durante a fiscalização contínua dos serviços executados, verificar as condições de trabalho e o uso de Equipamentos de Proteção Individual.	Unidade requisitante
	4	Notificar a Empresa detentora da ata, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança do trabalho e uso incorreto de equipamentos e produtos de limpeza.	Unidade requisitante
		Ações de Contingência	Responsável
	1	Instaurar processo para aplicação de sanções previstas na contratação, em caso de persistência de irregularidades relativas às normas de segurança do trabalho.	Unidade requisitante e SAG
	2	Em caso de acidentes, solicitar que a detentora da ata realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Unidade requisitante



Risco 15	Risco:	Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para a execução do serviço, não decorrentes do aumento ou criação de algum imposto ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.		
	Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	Aumento dos custos envolvidos na execução da ata.		
	Ação Preventiva			Responsável
	1	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame e da ata, que a detentora da ata arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, não ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.		
	Ações de Contingência			Responsável
	1	Caso haja comprovação de aumento excessivo de preços, realizar o Reequilíbrio econômico financeiro da ata, de acordo com o Art. 124 da Lei nº 14133/2021.		

Risco 16	Risco:	Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para a execução dos serviços ou mão de obra, decorrente do aumento ou criação de algum imposto ou caso fortuito que impacte diretamente o preço da matéria-prima do objeto contratado no mercado nacional ou internacional.		
	Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	Impossibilidade de execução dos serviços, pelo aumento excessivo dos custos dos materiais ou mão de obra.		
	Ação Preventiva			Responsável
	1	Por se tratar de casos fortuitos, decorrentes de hipóteses excepcionais, não são previstas ações preventivas.		
	Ações de Contingência			Responsável
	1	Caso haja comprovação de aumento excessivo de preços, realizar o Reequilíbrio econômico financeiro da ata, de acordo com		



	o Art. 124 da Lei nº 14133/2021.	
--	----------------------------------	--

Risco 17	Risco:	Rescisão ou anulação da ata, por ineficiência e casos de descumprimento contratual, por parte da Empresa detentora da ata		
	Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
	Nível de Risco:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
	Dano(s):	a) Aumento dos custos envolvidos;		
		Ação Preventiva	Responsável	
	1	Prever, dentre as cláusulas do Edital do certame, sanções que contemplem esta situação.	Unidade requisitante, UGC e SAG	
		Ações de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Unidade requisitante, UGC e SAG		

Conclusão

Por fim, salienta-se que a importância do mapeamento de riscos como ferramenta para a gestão das contratações públicas. Recomenda-se a todos os responsáveis elencados neste documento o acompanhamento e a gestão de riscos, promovendo as ações preventivas, de forma contínua; e as ações de contingência, em caso de necessidade.

Marcio Raimundo – Ass. Institucional
Responsável pela elaboração do E.T.P e T.R



PROCESSO N.º 509/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/26

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

<u>LOTE ÚNICO</u>						BDI 21,72%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd máxima	Valor Unitário	Valor Total
1			Corte, recorte e remoção				
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID	250		
1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UNID	320		
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UNID	90		
1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	68		
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	30		
1.6	C.D.H.U	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	24		
2			Poda de árvores				
2.1	F.D.E	16.03.464	Poda de conservação / adequação para árvores com altura de até 10 m topo de copa	UNID	500		
2.2	F.D.E	16.03.465	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	142		
3			Destocamento				
3.1	F.D.E	01.01.001	Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diametro e raspagem	M2	5.000		
3.2	F.D.E	01.01.040	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore	UNID	50		



			60CM<DIAM<100CM				
3.2	F.D.E	01.01.041	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 100CM<DIAM<150CM	UNID	50		
3.3	F.D.E	01.01.043	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 150CM<DIAM<250CM	UNID	70		
3.4	F.D.E	01.01.044	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	70		
4			Fornecimento e plantio de mudas de Árvores				
4.1	F.D.E	16.03.213	Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m	UNID	100		
4.2	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID	100		
4.3	F.D.E	16.03.226	Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m	UNID	100		
4.4	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID	100		
4.5	F.D.E	16.03.230	Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m	UNID	100		
4.6	F.D.E	16.03.170	Árvore nativa pioneira Peito de Pomba H=0,50m a 1,00m	UNID	100		
4.7	F.D.E	16.03.171	Árvore nativa pioneira Tápia H=0,50m a 1,00m	UNID	100		
4.8	F.D.E	16.03.172	Árvore nativa pioneira Capixingui H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.9	F.D.E	16.03.173	Árvore nativa pioneira Ingá H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.10	F.D.E	16.03.175	Árvore nativa pioneira Mutambo H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.11	F.D.E	16.03.176	Árvore nativa pioneira Açoita Cavalo H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.12	F.D.E	16.03.177	Árvore nativa pioneira Pau Polvora H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
5			Paisagismo e fechamentos				
5.1	C.D.H.U	34.01.010	Terra vegetal comum - preparação do solo	M3	100		
5.2	C.D.H.U	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5.000		
5.3	F.D.E	16.03.001	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	M2	2.800.000		
5.4	F.D.E	16.03.006	Grama São Carlos em placas	M2	2.000		
5.5	C.D.H.U	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	100		
5.6	C.D.H.U	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	UNID	200		
5.7	C.D.H.U	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	200		
5.8	C.D.H.U	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	200		
5.9	F.D.E	16.03.101	Forração Azulzinha	M2	200		
5.10	F.D.E	16.03.107	Forração Grama- Amendoim	M2	200		



5.11	F.D.E	16.03.109	Forração Lambari-roxo	M2	100		
5.12	F.D.E	16.03.113	Forração Singônio	M2	200		
5.13	F.D.E	16.03.301	Arbusto Ave-do-Paraíso H=0,50 A 0,70M	UNID	300		
5.14	F.D.E	16.03.303	Forração Falso-Íris	M2	100		
5.15	F.D.E	16.03.315	Forração Moréia-Amerela	M2	100		
5.16	F.D.E	16.03.319	Arbusto quaresmeirinha H=0,50 A 0,70M	UNID	200		
5.17	F.D.E	16.03.320	Arbusto Resedá H=0,50 A 0,70M	UNID	200		
6			Transporte de Resíduos (poda e roçagem)				
6.1	SINAP	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	200.000		
6.2	C.D.H.U	06.14.020	Limpeza geral da roçagem - carga manual de solo	M3	10.000		
7			Jardinagem				
7.1	SINAP	88441	Jardineiro	H	800		
						Total do Lote	

FONTES	F.D.E	ABRIL DE 2026
	C.D.H.U	MAIO 2026 - BOL 202
	S.I.N.A.P	JUNHO 2026 - EMISSÃO 10.07.26

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: Após aprovação pela DAE - Americana, os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo DAE, exceto os casos emergenciais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade,..... de de 2026.

Assinatura do responsável



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes, 333, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG nº e CPF nº

EMPRESA DETENTORA:, com sede na nº, Bairro, em/SP, CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, representada pelo Sr., RG nº e CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, para as Unidades do DAE – Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA serão exercidos por meio de servidor (es) indicado (s) pelo **DAE**, competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

2.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa **DETENTORA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda,



resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **DAE**.

2.3. A fiscalização poderá exigir que a **DETENTORA** afaste dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa **DETENTORA** que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do **DAE**.

2.4. O **DAE** lhe reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a ATA e/ou especificações Técnicas constantes no Termo de Referência, devendo a empresa **DETENTORA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao **DAE** no prazo de 2(dois) dias úteis.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO						BDI 21,72%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd máxima	Valor Unitário	Valor Total
1			Corte, recorte e remoção				
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID	250		
1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UNID	320		
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UNID	90		
1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	68		
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	30		
1.6	C.D.H.U	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	24		
2			Poda de árvores				
2.1	F.D.E	16.03.464	Poda de conservação / adequação para árvores com altura de até 10 m topo de copa	UNID	500		
2.2	F.D.E	16.03.465	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	142		



3			Destocamento				
3.1	F.D.E	01.01.001	Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diametro e raspagem	M2	5.000		
3.2	F.D.E	01.01.040	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 60CM<DIAM<100CM	UNID	50		
3.2	F.D.E	01.01.041	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 100CM<DIAM<150CM	UNID	50		
3.3	F.D.E	01.01.043	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 150CM<DIAM<250CM	UNID	70		
3.4	F.D.E	01.01.044	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	70		
4			Fornecimento e plantio de mudas de Árvores				
4.1	F.D.E	16.03.213	Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m	UNID	100		
4.2	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID	100		
4.3	F.D.E	16.03.226	Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m	UNID	100		
4.4	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID	100		
4.5	F.D.E	16.03.230	Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m	UNID	100		
4.6	F.D.E	16.03.170	Árvore nativa pioneira Peito de Pomba H=0,50m a 1,00m	UNID	100		
4.7	F.D.E	16.03.171	Árvore nativa pioneira Tápia H=0,50m a 1,00m	UNID	100		
4.8	F.D.E	16.03.172	Árvore nativa pioneira Capixingui H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.9	F.D.E	16.03.173	Árvore nativa pioneira Ingá H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.10	F.D.E	16.03.175	Árvore nativa pioneira Mutambo H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.11	F.D.E	16.03.176	Árvore nativa pioneira Açoita Cavalo H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
4.12	F.D.E	16.03.177	Árvore nativa pioneira Pau Polvora H=0,50m a 1,00m	UNID	50		
5			Paisagismo e fechamentos				
5.1	C.D.H.U	34.01.010	Terra vegetal comum - preperação do solo	M3	100		
5.2	C.D.H.U	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5.000		
5.3	F.D.E	16.03.001	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	M2	2.800.000		
5.4	F.D.E	16.03.006	Grama São Carlos em placas	M2	2.000		
5.5	C.D.H.U	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	100		
5.6	C.D.H.U	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	UNID	200		



5.7	C.D.H.U	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	200		
5.8	C.D.H.U	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	200		
5.9	F.D.E	16.03.101	Forração Azulzinha	M2	200		
5.10	F.D.E	16.03.107	Forração Grama- Amendoim	M2	200		
5.11	F.D.E	16.03.109	Forração Lambari-roxo	M2	100		
5.12	F.D.E	16.03.113	Forração Singônio	M2	200		
5.13	F.D.E	16.03.301	Arbusto Ave-do-Paraíso H=0,50 A 0,70M	UNID	300		
5.14	F.D.E	16.03.303	Forração Falso-Íris	M2	100		
5.15	F.D.E	16.03.315	Forração Moréia-Amerela	M2	100		
5.16	F.D.E	16.03.319	Arbusto quaresmeirinha H=0,50 A 0,70M	UNID	200		
5.17	F.D.E	16.03.320	Arbusto Resedá H=0,50 A 0,70M	UNID	200		
6			Transporte de Resíduos (poda e roçagem)				
6.1	SINAP	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	200.000		
6.2	C.D.H.U	06.14.020	Limpeza geral da roçagem - carga manual de solo	M3	10.000		
7			Jardinagem				
7.1	SINAP	88441	Jardineiro	H	800		
						Total do Lote	

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de água e Esgoto de Americana.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, HORÁRIO E PRAZO

5.1. Os serviços serão executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante demanda do DAE – Americana e emissão de Ordem de Serviço, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

5.1.1. Os serviços de poda deverão observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do volume da copa de cada exemplar, nos termos da Lei Municipal nº 5.529/2013 e suas atualizações.

5.1.2. A **DETENTORA** deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada e capacitada, bem como os equipamentos, ferramentas, veículos e EPIs necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente as NRs nº 06, 10, 12, 35 e 38.

5.1.3. A remoção de árvores somente poderá ser realizada mediante laudo técnico e autorização formal de corte emitida pelo **DAE** e pela área competente do Município, quando aplicável.



5.1.4. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo **DAE**, no Município de Americana, conforme necessidade e mediante Ordem de Serviço.

5.1.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis, das 7h30 às 16h00. Excepcionalmente, poderão ser realizados em período noturno, finais de semana ou feriados, conforme necessidade do **DAE**, sem acréscimo de valores.

5.1.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, salvo nos atendimentos emergenciais, nos quais a **DETENTORA** deverá mobilizar-se e iniciar a execução em até 02 (duas) horas após a notificação.

5.1.7. A **DETENTORA** será responsável pela sinalização e isolamento das áreas de trabalho, bem como pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança de seus empregados, servidores, munícipes, pedestres, veículos e patrimônio do **DAE**.

5.1.8. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos, transportados e destinados adequadamente pela **DETENTORA**, em conformidade com a legislação ambiental vigente, não podendo permanecer no local da execução.

5.1.9. A **DETENTORA** será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, frete, seguros e demais custos envolvidos.

5.1.10. O recebimento dos serviços será realizado mediante medição e aprovação pelo servidor designado pelo **DAE**, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados.

5.1.11. Ao término de cada serviço, a **DETENTORA** deverá realizar a limpeza do local e apresentar, juntamente com a medição, registro fotográfico contendo imagens do local antes, durante e após a execução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e renovando-se os quantitativos, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO E RECURSOS

7.1. As medições serão mensais e somente compreenderá os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante requerimento protocolado junto ao **DAE** endereçada a U.T – Unidade Técnica Sr. João Marco.



7.2. A **DETENTORA** enviará a medição individualizada por Unidade após a conclusão do(s) serviço(s), relacionando os serviços executados e de acordo com o orçamento apresentado e contendo número da ATA.

7.3. As medições deverão ser acompanhadas do respectivo relatório fotográfico JPG ou equivalente conforme descrito no Item 4 deste Termo de Referência.

7.4. Somente após o atestado da qualidade dos serviços que a medição poderá ser aprovada.

7.5. Após aprovação dos serviços pela fiscalização, a **DETENTORA** receberá a autorização para emissão da Nota Fiscal, o pagamento se dará em até 30 dias do aceite da referida Nota Fiscal.

7.6. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

7.7. O **DAE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



9. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

9.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

9.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contado da data **da proposta comercial da Detentora, em xx/xx/xxxxx.**

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.2.2 desta Ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

13.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.5. Multa:

13.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



13.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.13. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar ao órgão participante qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.



14.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

15 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **DETENTORA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

15.2. A **DETENTORA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Empresa DETENTORA:

16.1.1. A empresa **DETENTORA** responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos e serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto do Termo de Referência, nas dependências do **DAE**, destinadas para este fim, observando:

16.1.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

16.1.3. A **DETENTORA** deverá designar um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, para o acompanhamento, supervisão e gerenciamento, bem como, com poderes para representá-la tudo o que se relacionar com a Ata.

16.1.4. A **DETENTORA** deverá utilizar-se de funcionários com vínculos permitidos por lei, além de indicar um contato telefônico para comunicação ágil e eficiente.

16.1.5. A **DETENTORA** deverá apresentar ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico responsável pela execução dos serviços antes do início, abrangendo todos os serviços que vierem a ser executados durante a vigência da ATA.



16.1.6. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para execução das atividades objeto desta ATA, assim como mão de obra especializada e habilitada, equipamentos e ferramental conforme descrito no Item 4 deste Termo de Referência.

16.1.7. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

16.1.8. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto da ATA;

16.1.9. A empresa **DETENTORA** deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

16.1.10. A **DETENTORA** deverá apresentar na assinatura da Ata de registro de preços, as certificações e habilitações nas Normas Regulamentadoras de seus colaboradores executores dos serviços conforme descrito:

NR 06 – Equipamentos de proteção individual (EPIs)

NR 10 - Instalações elétricas

NR 12 - Operação de máquinas e equipamentos (motosseras / roçadeiras)

NR 35 - Trabalho em altura

NR 38 - Limpeza Urbana

16.1.11. A empresa **DETENTORA** deverá atender as conformidades e de acordo com as normas e regulamentações em vigor relacionadas a: saúde ocupacional dos seus colaboradores como a execução dos exames clínicos e a emissão do ASO – Atestados de Saúde Ocupacional, também será responsável tecnicamente pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional perante os órgãos fiscalizadores.

16.1.12. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.1.13. A empresa **DETENTORA** deverá manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas inclusive um representante e de acordo com o Item 4 deste Termo de Referência;



16.1.14. Todas as determinações dadas pelo Gestor da Ata ao representante citado serão consideradas como dirigidas à empresa **DETENTORA**;

16.1.15. Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

16.1.16. A empresa **DETENTORA** deverá apresentar junto com a nota fiscal e quando solicitado pelo **DAE**, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

16.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

16.1.18. Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

16.1.19. A **DETENTORA** deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo **DAE**, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

16.2. Obrigações do DAE - Americana:

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços por meio de servidores a serem designados, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a referida prestação de serviços.

16.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa **DETENTORA** as dependências dos próprios do **DAE** durante a execução dos serviços do presente Termo de Referência.

16.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para execução dos serviços.

16.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa **DETENTORA** sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços.

16.2.5. Pagar a empresa **DETENTORA** os valores estabelecidos na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas às determinações estabelecidas na Ata.

16.2.6. O **DAE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente



ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Americana, ... de de 2026.

.....

DAE

Empresa detentora

TESTEMUNHAS: _____



PROCESSO N.º 509/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETÔNICO Nº 28/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____ 2026.

Identificação e assinatura do representante do DAE

Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO	UF
TELEFONE/FAX	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



PROCESSO N.º 509/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A

VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/26, Processo Administrativo nº 509/26, **DECLARO** que o licitante (nome da empresa), **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA OPTATIVA**, prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e eventuais riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade,..... de de 2026.

Nome do Licitante
RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

